



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2126/2016

Data da disponibilização: Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Beatriz Renck Presidente</p> <p>João Pedro Silvestrin Vice-Presidente</p> <p>Maria da Graça Ribeiro Centeno Corregedora Regional</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

Diretoria Geral

Ato

Ato Regulamentar-EJ

ATO REGULAMENTAR 07/2016 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL

Dispõe sobre a colaboração da Escola Judicial no procedimento de vitaliciamento conduzido pela Corregedoria Regional.

O DESEMBARGADOR DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atenção ao art. 16 do Ato Conjunto 01/14 da Corregedoria Regional e da Escola Judicial, RESOLVE:

Art. 1º A Escola Judicial enviará à Corregedoria Regional, semestralmente, desde o exercício da magistratura, informações relativas à frequência e ao aproveitamento do juiz vitaliciando em atividades de formação inicial.

Parágrafo único. As informações previstas no caput do presente artigo instruirão autos de procedimento administrativo individualizado formados na Corregedoria Regional.

Art. 2º A Escola Judicial, de ofício ou a requerimento da Comissão de Vitaliciamento, formará quadro de juízes orientadores.

Parágrafo único. O quadro previsto no caput do presente artigo será composto de magistrados ativos que contem tempo de judicatura não inferior a 5 (cinco) anos e demonstrem aptidão para formação e acompanhamento de juízes vitaliciandos.

Art. 3º O juiz vitaliciando escolherá um juiz orientador dentre os magistrados integrantes do quadro formado pela Escola Judicial para esse fim.

§1º A escolha deverá recair, preferencialmente, sobre juiz orientador que atue na região de lotação ou zoneamento do juiz vitaliciando.

§2º Eventual pedido de substituição do juiz orientador por iniciativa própria, por iniciativa do juiz vitaliciando ou por iniciativa comum será encaminhada ao Diretor da Escola Judicial, fundamentadamente.

Art. 4º Compete ao juiz orientador:

I - acompanhar e orientar o juiz vitaliciando, encaminhando-lhe sugestões e críticas relativas ao desempenho jurisdicional;

II - propor à Escola Judicial, a qualquer tempo, atividades reservadas ao aprimoramento profissional do juiz vitaliciando;

III - elaborar e apresentar à Escola Judicial 02 (dois) relatórios de acompanhamento do juiz vitaliciando.

§1º Os relatórios previstos no inciso III do presente artigo, de elaboração subsidiada por informações repassadas pela Escola Judicial, deverão ser apresentados à Escola Judicial, respectivamente, no 10º e no 16º meses de exercício da magistratura.

§2º Compete à Escola Judicial zelar pela guarda e confidencialidade dos relatórios apresentados pelo juiz orientador, os quais permanecerão sempre disponíveis, entretanto, ao juiz vitaliciando.

Art. 5º A atividade do juiz orientador não será remunerada, ressalvado o ressarcimento de despesas e a indenização de diárias de viagem por ocasião da necessidade de deslocamentos ao exercício das atribuições de orientação, conforme o disposto no art. 6º do Regulamento da Escola Judicial.

Art. 6º Aplica-se ao juiz orientador a regra do art. 7º do Regulamento da Escola Judicial, que prevê, quando couber, procedimento administrativo

para afastamento temporário das atividades normais da jurisdição.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Judicial.

Art. 8º O presente ato regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação, ensejando a revogação do ato regulamentar 01/14 da Direção da Escola Judicial.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2016.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Desembargador Diretor da Escola Judicial

Portaria
Portaria Presidência

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 7.232, de 13-12-16, 1. DISPENSAR a Técnico Judiciário, Área Administrativa, TANIA DE ALMEIDA ALVES, da função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, da Seção de Apoio Administrativo. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, do Gabinete da Presidência, mantendo a sua lotação na Seção de Apoio Administrativo. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. (PA nº 0008177-58.2016.5.04.0000).

Nº 7.233, de 13-12-16, 1. DISPENSAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, ALEXANDRE BUENO MADEIRA, da função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Secretaria de Gestão de Pessoas. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC05, do Cerimonial, mantendo a sua lotação na Seção de Ingresso e Remoção. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. (PA nº 0008177-58.2016.5.04.0000).

Nº 7.234, de 13-12-16, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções comissionadas nas lotações indicadas:

ANDREIA GOMES CANDATEM MACHADO, Analista Judiciário, Área Judiciária, na função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, do Gabinete da Presidência, mantendo a sua lotação na Seção de Aposentadorias e Pensões.

MARCOS ANTONIO OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Administrativa, na função comissionada de AGENTE ESPECIALIZADO-FC02, do Gabinete da Presidência, mantendo a sua lotação na Seção de Benefícios.

GUACIRA DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na função comissionada de ASSISTENTE-FC02, do Gabinete da Presidência, mantendo a sua lotação na Seção de Capacitação.

LEANDRO NONNEMACHER, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO-FC01, da Seção de Apoio Administrativo.

MARCIO MEIRELES MARTINS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Secretaria de Gestão de Pessoas, mantendo a lotação na Seção de Funções Comissionadas. (PA nº 0008177-58.2016.5.04.0000).

Nº 7.235, de 13-12-16, DESIGNAR o Técnico Judiciário, Área Administrativa, GERI OILSON COPETTI, para exercer a função comissionada de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, na VT de Santo Ângelo. (PA nº 0008182-80.2016.5.04.0000).

Nº 7.237, de 13-12-16, DESIGNAR o Analista Judiciário, Área Judiciária, IGOR FERRAZ FREIBERGER, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete da Exma. Desembargadora Vânia Maria Cunha Mattos, mantendo a sua lotação na Secretaria de Gestão de Pessoas, à disposição da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais. (PA nº 0008191-42.2016.5.04.0000).

BEATRIZ RENCK
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 7.319, de 15-12-16, NOMEAR, mediante promoção por antiguidade, a Juíza do Trabalho Substituta, Dra. PAULA SILVA ROVANI WEILER, para exercer o cargo de Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Erechim, em vaga decorrente da remoção da Dra. Rosemarie Teixeira Siegmann. (P.A. nº 0008263-29.2016.5.04.0000).

Nº 7.320, de 15-12-16, NOMEAR, mediante promoção por merecimento, a Juíza do Trabalho Substituta, Dra. RITA VOLPATO BISCHOFF, para exercer o cargo de Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Uruguaiana, em vaga decorrente da remoção da Dra. Fabiana Gallon. (P.A. nº 0008264-14.2016.5.04.0000).

Nº 7.321, de 15-12-16, NOMEAR, mediante promoção por antiguidade, o Juiz do Trabalho Substituto, Dr. ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Bagé, em vaga decorrente da remoção do Dr. André Vasconcellos Vieira. (P.A. nº 0008286-72.2016.5.04.0000).

JOÃO PEDRO SILVESTRIN

Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 4ª Região/RS

Provimento

Provimento Conjunto

Provimento Conjunto

PROVIMENTO CONJUNTO 01/2016 DA CORREGEDORIA REGIONAL
E DA ESCOLA JUDICIAL
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Acresce o art. 7o-A e altera a redação do art. 10 do Provimento Conjunto 01/2014 da Corregedoria Regional e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL E O DESEMBARGADOR DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, especialmente, o interesse de ampliar as oportunidades de aprendizado ao magistrado ao longo do período de formação inicial, por meio da extensão do seu período de convívio efetivo com o juiz orientador;

RESOLVEM editar o presente Provimento Conjunto:

Art. 1º O Provimento Conjunto 01/2014 da Corregedoria Regional e da Escola Judicial do TRT da 4ª Região passa a contemplar o art. 7o-A, nos seguintes termos:

Art. 7º-A O juiz vitaliciando será designado na Unidade Judiciária de atuação de seu juiz orientador pelo período compreendido entre uma e duas semanas contínuas em cada um dos últimos 03 (três) semestres do período de vitaliciamento.

Art. 2o O art. 10 do Provimento Conjunto 01/2014 da Corregedoria Regional e da Escola Judicial passa a contemplar a seguinte redação:

Art. 10. No momento em que o juiz vitaliciando completar 1 (um) ano e 6 (seis) meses de exercício da magistratura, incumbirá ao Corregedor Regional e ao Diretor da Escola Judicial, no prazo de 60 (sessenta) dias, emitirem pareceres a respeito do vitaliciamento, os quais serão juntados aos autos do procedimento administrativo individualizado

§1º O Diretor da Escola Judicial, antes de elaborar o parecer previsto no caput do presente artigo, deverá minotá-lo ao Conselho Consultivo da Escola Judicial, em reunião, para ciência e eventual colhida de sugestões. §2º Os pareceres aos quais se refere o caput do presente artigo poderão ser elaborados e emitidos em conjunto.

Art. 3º O presente Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se, mediante republicação do Ato Conjunto 01/2014 da Corregedoria Regional e da Escola Judicial do TRT da 4ª Região, consideradas as presentes alterações.

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2016.

MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO
Corregedora Regional

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Diretor da Escola Judicial

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

Relatório

Relatório Inspeção Correccional

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ EM 29.09.2016

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO E NA CENTRAL DE MANDADOS DE BAGÉ EM 29.09.2016

Anexos

Anexo 3: [Download](#)

Relatório de Correição Ordinária

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE DOM PEDRITO EM 28.09.16

Anexos
Anexo 4: Download

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato Regulamentar-EJ	1
Portaria	2
Portaria Presidência	2
Provimento	3
Provimento Conjunto	3
Relatório	3
Relatório Inspeção Correccional	3